



ASSUNTO
EXCLUSÃO DE ÁREA DE ESCOLA.

HOMOLOGO EM 27 DE AGOSTO DE 2002

PREFEITO

Tarso Genro

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 / 08 / 2002, FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

A EXCLUSÃO DE ÁREA PREVISTA PARA ESCOLA, LOCALIZADA NA UEU 006, DA MZ 07, CONFORME DEMARCADO NA PLANTA "1" ANEXA.

Carly Lima
PRESIDENTE

Opinheiro

Belinda
DEPUTADO

James

James

EDUARDO MATTOS

Juciane Abbeo
CONSELHEIRO RELATOR

Fábio

Manoel

Wilson Lopes Coelho



ASSUNTO
EXCLUSÃO DE ÁREA DE ESCOLA.

JUSTIFICATIVA

A REGULARIZAÇÃO DESTA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, DENOMINADA "NÚCLEO ESPERANÇA - VILA CAIXA D'ÁGUA OU VILA ROCINHA", ARROLADA NA LEI 8.150/98 LOCALIZA-SE NA MESMA ÁREA ONDE HAVIA SIDO RESERVADO ÁREA PARA ESCOLA. DE ACORDO COM PARECER DA SMED, HÁ NAS PROXIMIDADES AS ESCOLAS MUNICIPAIS PAULO FREIRE E MÁRIO QUINTANA QUE SUPREM A DEMANDA DA POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR, RAZÃO PELA QUAL SÃO FAVORÁVEIS À EXCLUSÃO DESTE GRAVAME PARA QUE POSSIBILITE A REGULARIZAÇÃO DO PRESENTE ASSENTAMENTO.

ESTA RESOLUÇÃO FOI ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 02.297381.00.2.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

